



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 056/93, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ENGENHO VELHO."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, - RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento - ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de engenho Velho, RS, passará a abranger a seguinte área:

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular - cuja descrição se inicia no ponto 01, assinalado em planta anexa, se - guindo até o ponto 02, LESTE, por uma linha reta e seca, na exten - são de 900,000m, no rumo de 0 graus, 52 minutos e 25 segundos SE, - confrontando com áreas rurais, do ponto 02 segue até o ponto 03, - SUL, por uma linha reta e seca, na extensão de 961,500m, no rumo de 89 graus, 07 minutos e 35 segundos SW, confrontando com áreas ru - rais; do ponto 03 segue até o ponto 04, OESTE, por uma linha reta e - seca, na extensão de 204,978m, no rumo de 14 graus, 07 minutos e 32 segundos NE, confrontando com áreas rurais; do ponto 04 segue até o - ponto 05, OESTE, por uma linha reta e seca, na extensão de 146,962m , no rumo de 9 graus, 11 minutos e 29 segundos NE, confrontando com - áreas rurais; do ponto 05 segue até o ponto 06, NOROESTE, por uma - linha reta e seca, na extensão de 713,964m, no rumo de 37 graus, 48 minutos e 46 segundos NE, confrontando com áreas rurais; do ponto - 06 segue até o ponto 01, NORTE, por uma linha reta e seca, na exten - são de 436,500m, no rumo de 89 graus, 07 minutos e 36 segundos NE, - confrontando com áreas rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO


Parágrafo Único - O Ponto 01 do novo perímetro urbano se localiza no extremo Nordeste, sua definição partiu do Ponto (M-01) - localizado no extremo nordeste do antigo perímetro urbano. Deste - ponto M-01 seguindo o caminhamento rumo norte na extensão de 150,00 metros e deste ponto, uma deflexão a direita de 90 graus, segue rumo Leste na extensão de 100,00 metros, chegando no ponto 01. Deste - ponto ao 02 no ângulo azimutal de 179 graus 07 minutos e 35 segundos.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais a área descrita - no Art. 1º é considerada como área urbana.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

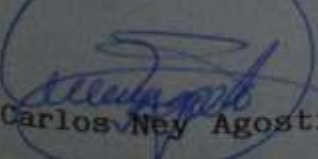
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 29 de novembro de 1.993.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. Adm.